



- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito

DESCRÇÃO DA APREENSÃO

Animais, bens e produtos apreendidos:
Encontra-se apreendidos 110m³ de lençóis, enterradas na propriedade

Soltura imediata dos animais Data: / / Local:

Depositário: *Adilson Aguiar Barbosa* CPF/CNPJ: *537.517.016-72*

Endereço: *Rua Presidente Costa e Silva*

Bairro: *Santo Antônio* Município: *São Francisco* UF: *MG* Data: / /

Assinatura: _____

DESCRÇÃO DO EMBARGO / SUSPENSÃO

Embargo de Obra ou Atividade [] Total [] Parcial

Descrição: _____

Suspensão de Venda ou Fabricação

Descrição: _____

Suspensão das Atividades [] Total [] Parcial [] Suspensão Preventiva de Atividades

Descrição: _____

DESCRÇÃO DE DEMOLIÇÃO

Demolição Imediata [] Demolição Após Decisão Administrativa Definitiva [] Outros Casos

Descrição: _____

PENALIDADE DE DIREITO

Descrição: _____

DISPOSIÇÕES GERAIS

1- A multa poderá ser parcelada nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 44.309/06.
2- Depósito: fica o depositário advertido de que não poderá alienar (vender, emprestar, ceder, doar ou usar), os bens que lhe estão confiados, devendo zelar pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha ser causado aos mesmos até a decisão final da autoridade competente, quando deverá restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu.
3- Embargo e suspensão: o levantamento do embargo ou da suspensão somente poderá ser efetuado após decisão administrativa definitiva favorável, ou quando for firmado termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental, ou por ordem judicial específica, mediante mandado ou termo próprio.

DEMAIS SERVIÇOS

** Considerou-se que a carga média comercializada foi de 75 metros de caixa deste modo calcula-se que foi utilizado 3 documentos no levantamento de 229,37 m³C.*

DEFESA

O AUTUADO TEM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA
FEF - NOSP, LOCALIZADO À *Rua - Antonio Leite*
Gangana, nº 858 - Centro - São Francisco - MG

TESTEMUNHAS

1ª Testemunha Nome legível: _____ End: _____ CPF ou RG: _____ Assinatura: _____	2ª Testemunha Nome legível: _____ End: _____ CPF ou RG: _____ Assinatura: _____
---	---

Município: *São Francisco* Data: *02/03/09* Hora da Lavratura: *17:30 hrs*

ASSINATURAS

Servidor Credenciado (Nome Legível): *Maximiliano dos Santos*
Identificação e Assinatura: *MA5P. 114.7403.1*
Órgão / Entidade Autuante: [] SEMAD [] FEAM [x] IEF [] ICAM [] PMMG

Autuado (Nome Legível do Assinante): *Adilson Aguiar Barbosa*
Vínculo com o Autuado: *proprietário*
Identificação e Assinatura: _____



- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito

Vínculo com o Auto de Fiscalização Nº:

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

AAF Licenciamento APEF Outorga Não há processo

Processo: 12.01.00.00309/07 Atividade: Exploração Florestal

Nome / Razão Social: Adilson Aguiar Barbosa Classe: Porte:

CNPJ CPF CNH CTPS RG: 537.517.016-72

Nome fantasia: Adilson Aguiar Barbosa

Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): Rua Presidente Costa e Silva Nº/km: 593

Complemento: Bairro/localidade: Santo Antônio

Município: São Francisco UF: MG CEP: 39.300-000 Telefone: ()

Fax: () Caixa Postal: E-mail:

Empreendimento: Fazenda Lago Enderço: zona rural CNPJ:

Telefone: () Município: Chapada Quicha UF: CEP: e-mail:

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS (ART. 172)

Nome: CNPJ:

Nome: CNPJ:

Nome: CNPJ:

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Ocorrência (s) / Irregularidade (s) constatada (s):

Avaliando-se a prestação de contas das metas físicas de acobertamento da carvão vegetal moído, representado no processo nº 12.01.00.00309/07, verifica-se que em 55 dias foram comercializados 334,87 MDC (metros cúbicos de carvão) volume este incompatível com a sua capacidade produtiva que permitiria a sua produção de no máximo 115,50 MDC, considerando-se que não houve interrupção dos ciclos de carbonização. Este modo será deixado o custo de insumos para comercialização de 229,37 metros cúbicos de carvão vegetal, o mesmo excede capacidade produtiva para tal sendo este material de origem desconhecida, indicando que houve utilização de documentos liberados para acobertamento de carvão vegetal de outra procedência.

EMBASAMENTO LEGAL

Infração (1)	Artigo: 86	Inciso: III	§/Alínea: b	Código: 350	Legislação: Dec. 44.844/08
Infração (2)	Artigo: 86	Inciso:	§/Alínea:	Código: 356	Legislação:
Infração ()	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
Infração ()	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
Infração ()	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
Atenuante	Artigo: 68	Inciso: I	§/Alínea: F	Código:	Legislação:
Agravante	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
Reincidência	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:

ADVERTÊNCIA / MULTA

(1)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ 23.130,39 - 30% = 16.191,25
(2)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ 5.672,55 - 30% = 3.970,75
()	<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$
()	<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$
()	<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$
()	<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$
Total: R\$ 20.162,00				(vinte mil, cento e sessenta e dois reais)

Servidor Credenciado (Nome Legível):
Mário Lucio dos Santos

Identificação e Assinatura:
MASP-14.7403-1

Órgão / Entidade Autuante:
 SEMAD FEAM IEF IGAM PMMG

Autuado (Nome Legível do Assinante):
Adilson Aguiar Barbosa

Vínculo com o Autuado:
proprietário

Identificação e Assinatura:

**Laudo de fiscalização**

Núcleo Operacional de São Francisco
Escritório Regional: Januária- AMSF
Propriedade: Fazenda Lages
Proprietário: Adilson Aguiar Barbosa
Município: Chapada Gaúcha – MG
Datum: SAD69
Coordenadas UTM:

Processo: 12.01.00.00209/07
GPMAMB: São Francisco
CPF: 537.517.016-72
Fuso: 23 L
Lat: 8.250.597

Long: 472.169

Em vistoria no dia 23/10/08 verificou-se que a área liberada de 30,0 há (trinta hectares), referente ao processo 12010000209/07 e APEF: 002577-A encontrava-se praticamente toda alterada. O volume liberado foi de 450,0 MDC (quatrocentos e cinqüenta metros de carvão) e a data de expedição deste documento ocorreu em 3 de setembro de 2007. No período concedido na licença foram desmatados 25,52 há (vinte e cinco hectares e cinqüenta e dois ares) de área requerida. Desta área, de acordo com a prestação de contas das notas fiscais de acobertamento foram comercializados 558,87 MDC restando, ainda, lenha espalhada em uma porção da área autorizada (5,52 ha). O requerente foi orientado a juntar próximo a bateria dos fornos este material lenhoso que em nova vistoria realizada no dia 03 de fevereiro de 2008 pelo analista ambiental Rêmulo. R. A. M. estimou-se o volume desta lenha em 110,0 m³ o que equivale a 55,0 MDC. Deste modo, constata-se que foram produzidos efetivamente na área 163,87 MDC a acima do expedido na APEF, ou seja, 36,41 % a mais do que o inicialmente autorizado.

A bateria de fornos é composta por três fornos de 3,5 MDC cada, produzindo em cada ciclo de 5 dias 10,5 MDC ou 63,0 MDC por mês, sem que houvesse nenhuma parada na produção. Considerando-se que as cargas foram entregues nas seguintes datas: 20 de outubro de 2007; 23 de outubro de 2007; 14 de novembro de 2007; 1 de dezembro de 2007; 15 de dezembro de 2007; 22 de fevereiro de 2008; 26 de fevereiro de 2008 e dezesseis de novembro de 2008. Constata-se, que 50 dias após a liberação da APEF foram comercializados 130,0 MDC, sendo que 50,0 MDC para empacotamento. Vale ressaltar que neste



período o produtor desmata, corta, enleira, constrói os fornos, enche, carvoeja, resfria e por fim os esvazia. Outra constatação é que do dia 20 de outubro a 15 de dezembro de 2007, ou seja, em um intervalo de 55 dias o requerente comercializou 5 cargas de carvão ou 334,87 MDC. Entretanto, sua capacidade produtiva para o mesmo período é de no máximo 115,50 MDC, novamente, considerando-se que não houve intervalos entre os ciclos de carbonização.

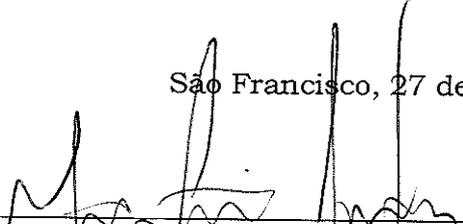
Conclusões:

O requerente não efetuou o desmate em 100% da área requerida e liberada por meio da APEF 002577-A, restando ainda 4,5 há para serem desmatados e passarem por alteração do uso do solo e, em vistoria realizada no dia 03 de fevereiro de 2008 estimou-se o que havia **110,0 m³ de lenha** armazenada na praça de carvoejamento;

A capacidade produtiva avaliada após a vistoria na área requerida considerando-se que não houve intervalos entre os ciclos de carbonização é de 63,0 MDC por mês (3 fornos com capacidade de 3,5 MDC, 5 dias para um ciclo de carvoejamento). Avaliando-se a prestação de contas das notas fiscais de acobertamento do carvão vegetal nativo apresentada pelo requerente verificou-se que em 55 dias foram comercializados 334,87 MDC, volume este incompatível com sua capacidade produtiva que permitiria a produção de no máximo 115,50 MDC, conforme descrito anteriormente;

De acordo com o descrito acima será lavrado o auto de infração pela comercialização **de 219,37 MDC sem que o mesmo possuísse capacidade produtiva para tal, sendo este material de origem desconhecida**, indicando que **houve utilização dos documentos liberados para acobertamento de carvão vegetal de outra procedência.**

São Francisco, 27 de fevereiro de 2008.



Mario Lúcio dos Santos

Analista Ambiental - Engenheiro Florestal- IEF-NOSF

MAASP: 1.147.703-1